

DECRETO Nº 001/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOÃO EVANGELISTA MATIAS, CPF: 718.141.833-53, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 325, à Rua Nossa Senhora do Carmo, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Nossa Senhora do Carmo, 10,60 metros; lado sul, com terreno do Sr. Breve, 11,20 metros; lado leste com terreno da Sra. Raimunda Moreira, 45,00 metros; lado oeste com terreno do Sr. Fausto, 45,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art. 4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 09(nove) dias do mês de janeiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. SAMARA DE SOUSA AMORIM, CPF: 062.355.003-27, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 079, à Rua Pedreiros, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Pedreiros, 11,30 metros; lado sul, com terreno foreiro, 10,50 metros; lado leste com terreno foreiro, 50,00 metros; lado oeste com terreno de Francisco, 50,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 09(nove) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO RAFAEL SILVA OLIVEIRA, CPF: 056.946.503-60, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 086, à Rua Onofre Machado, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Onofre Machado, 9,00 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 9,00 metros; lado norte com terreno de Raimunda, 20,00 metros; lado sul com terreno foreiro, 20,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 09(nove) dias do mês de janeiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JAMES ROBERTO DA SILVA BORGES, CPF: 014.901.953-00, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 053, à Rua José Firmino Magalhães, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua José Firmino Magalhães, 10,00 metros; lado sul, com terreno foreiro, 10,00 metros; lado leste com terreno a Rua Adelino Neto, 13,00 metros; lado oeste com terreno foreiro, 13,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 09(nove) dias do mês de janeiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. SALVADOR RODRIGUES DE MIRANDA, CPF: 762.802.683-49, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 054, à Rua José Vilarinho de Sousa, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua José Vilarinho de Sousa, 9,80 metros; lado oeste, com terreno do Sr. José Alves, 10,00 metros; lado norte com terreno de Antônio Ribeiro, 49,50 metros; lado sul com terreno da Sra. Judite, 49,50 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 09(nove) dias do mês de janeiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DO CARMO MACHADO, CPF: 699.060.503-06, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 240, à Rua João Rodrigues de Carvalho, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua João Rodrigues de Carvalho, 15,00 metros; lado norte, com terreno foreiro, 15,00 metros; lado leste com a Rua Conselheiro Saraiva, 36,00 metros; lado oeste com terreno foreiro, 36,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 09(nove) dias do mês de janeiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA MAGNÓLIA DE JESUS CARDOSO, CPF: 797.170.043-15, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 94, à Rua Messias Fontenele, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Messias Fontenele, 25,00 metros; lado sul, com terreno do Sr. Walter, 25,00 metros; lado leste com terreno de Maria do Carmo, 37,00 metros; lado oeste a Rua Adelino Neto, 37,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 09(nove) dias do mês de janeiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal